



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 464/96

Dispõe sobre a criação de Cargos em Comissão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doresópolis/MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo do Município de Doresópolis/MG os seguintes Cargos em Comissão:

- I- Coordenadora de procedimentos do Sus; *
- II- Coordenadora de procedimentos do FNS; *
- III- Coordenadora do Serviço de Creche;
- IV- Encarregado do Serviço de Agricultura; *
- V - Encarregado do Serviço de Água e Esgoto;
- VI - Encarregado do Almoxarifado; ?
- VII - Encarregado de manutenção de Veículos e Máquinas;



VIII - Encarregado do Serviço de Lavador e Borracharia;

IX - Encarregado do Serviço de Fabricação de Pre-moldados de cimento;

X - Encarregado do Serviço de Limpeza Pública;

XI - Encarregado do Serviço de Limpeza de Prédios Públicos;

XII - Encarregado do Serviço de Cantina.

Art. 29 - São atribuições dos titulares dos cargos criados por esta Lei:

I - COORDENADORA DE PROCEDIMENTOS DO SUS.

* Proceder a levantamento de procedimentos realizados pelo SUS objetivando as informações aos órgãos de direito;

* Elaborar relatórios e demais registros dos procedimentos ligados ao SUS;

* Contabilizar todas as operações realizadas pelo SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - COORDENADORA DE PROCEDIMENTOS DO FNS.

* Proceder a levantamento em todos os procedimentos relacionados com o Fundo Nacional de Saúde, elaborando relatórios e encaminhando-os aos órgãos competentes;

* Cumprir e fazer cumprir todas as normas estabelecidas pelas autoridades competentes referentes a F.N.S;

* Executar outras tarefas correlatas.

III - COORDENADORA DO SERVIÇO DA CRECHE.

* Proceder a coordenação e orientação dos serviços prestados nas unidades de creches escolares;

* Requisitar material de consumo, zelar pela perfeita aplicação dos mesmos;

* Zelar pela manutenção dos equipamentos e demais bens colocados à disposição das creches;

* Executar outras tarefas correlatas.

IV - ENCARREGADO DE SERVIÇO DE AGRICULTURA.

* Proceder a orientação de pessoal subordinado ao Departamento de Agricultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

* Guardar e zelar pela boa aplicação de todo o material de consumo no Departamento de Agricultura;

* Requisitar material para reposição;

* Executar outras tarefas correlatas.

V - ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO.

* Coordenar o serviço de abastecimento de água e de esgoto no território municipal;

* Zelar pela aplicação adequada de material permanente e de consumo utilizados nas redes de água e de esgoto;

* Requisitar material de consumo;

* Executar outras tarefas correlatas.

VI - ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PRE-MOLDADOS DE CIMENTO

* Coordenar o serviço de fabricação de pré-moldados de cimento confeccionados pela Prefeitura;

* Requisitar material de consumo, zelando por sua boa aplicação;

* Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança em serviço;

* Executar outras tarefas correlatas.



VII - ENCARREGADO DO ALMOXARIFADO

* Coordenar o serviço de guarda e distribuição de bens de consumo utilizados pelos departamentos e demais órgãos da Prefeitura;

* Requisitar a reposição de materiais;

* Registrar e manter arquivo de todos os bens constantes do almoxarifado.

* Executar outras tarefas correlatas.

VIII - ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

* Coordenar o serviço de manutenção de veículos e máquinas, procedendo a vistorias periódicas, mantendo as condições de segurança e higiene necessárias nos autos.

* Requisitar e determinar a substituição de peças de reposição;

* Zelar pela perfeita utilização da frota e seus acessórios.

* Executar outras tarefas correlatas.



IX - ENCARREGADO DO SERVIÇO DE LAVADOR E BORRACHARIA

* Coordenar os serviços de lavagem, lubrificação e manutenção da limpeza da frota municipal;

* Zelar pela reposição, conserto e substituição de pneus nos veículos da Prefeitura;

* Requisitar e zelar pelo regular emprego de pneus, material de limpeza e outros destinados à manutenção da frota municipal.

* Executar outras tarefas correlatas.

X - ENCARREGADO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

* Coordenar o serviço de limpeza das ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos;

* Zelar pelo emprego e conservação dos materiais e ferramentas utilizados na limpeza pública;

* Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

XI - ENCARREGADO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

* Coordenar o serviço de limpeza em todos os imóveis, com edificação, utilizados pela administração direta do Município;

* Zelar pela fiel aplicação dos materiais e ferramentas colocados à disposição do serviço de limpeza, procedendo a requisição dos mesmos para efeito de reposição.

* Executar outras tarefas correlatas.

XII - ENCARREGADO DO SERVIÇO DE CANTINA

* Coordenar o serviço de cantina, procedendo a fiscalização de alimentos e locais de feitiço e distribuição de alimentos;

* Proceder a requisição de alimentos e outros materiais destinados à reposição.

* Executar outras tarefas correlatas.

Art. 39 - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão os seguintes vencimentos:

I - COORDENADORA DE PROCEDIMENTOS DO
S.U.S.R\$200,00

II - COORDENADOR DE PROCEDIMENTOS DO
F.N.S.R\$200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- III - COORDENADORA DO SERVIÇO DE CRECHE
.....R\$200,00
- IV - ENCARREGADO DO SERVIÇO DE
AGRICULTURA.....R\$200,00
- V - ENCARREGADO DO SERVIÇO DE AGUA E
ESGOTO.....R\$200,00
- VI - ENCARREGADO DO ALMOXARIFADO
.....R\$200,00
- VII - ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE
VEICULOS E MAQUINAS.....R\$200,00
- VIII - ENCARREGADO DO SERVIÇO DE LAVADOR
E BORRACHARIA.....R\$200,00
- IX - ENCARREGADO DO SERVIÇO DE FABRICAÇÃO
DE PRE-MOLDADOS DE CIMENTO.....R\$200,00
- X - ENCARREGADO DO SERVIÇO DE LIMPEZA
PÚBLICA.....R\$200,00
- XI - ENCARREGADO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE
PREDIOS PÚBLICOS.....R\$200,00
- XII - ENCARREGADO DO SERVIÇO DE CANTINA
.....R\$200,00

Art. 4º - Os cargos criados por esta lei são em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Os cargos em comissão serão exercidos, preferencialmente, por ocupantes de cargos de carreira técnico ou profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - O ocupante de cargo em comissão a que se refere esta lei deverá ser pessoa de ilibada conduta moral, social e profissional.

Art. 7º - Os servidores ocupantes de cargo de carreira que forem nomeados para cargo em comissão poderão optar entre os vencimentos de um ou do outro cargo.

Art. 8º - A jornada de trabalho dos ocupantes de cargos criados por esta lei será de até 44 horas semanais, regulada em decreto pelo Executivo.

Art. 9º - A remuneração extraordinária será paga nos termos do art. 7º, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 10 - Aplicam-se aos ocupantes de cargos criados por esta lei, no que couber, os direitos e deveres atribuídos aos demais servidores públicos pelo Estatuto municipal.

Art. 11 - Os vencimentos fixados nesta lei terão o mês de abril como marco inicial, sendo reajustados pelos mesmos critérios que os demais servidores públicos municipais.

Art. 12- Cada cargo criado por esta lei terá dois titulares, exceto quanto aos cargos de Encarregado de Serviço de Água e Esgoto, Encarregado do Serviço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS


CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fabricação de premoldados de cimento, que terão três titulares cada um.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis, 09 de maio de 1.996.


ALADIR CAETANO ALVES
Prefeito Municipal

112,00
112
272
200